

**PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 1.914 /2025.**

“Altera dispositivos da Lei nº 1.792, de 16 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Artigo 3º, da Lei nº 1.792, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais de Primavera do Leste será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (12) suplentes, de forma paritária, entre representantes governamentais e da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades:*

- I - Secretaria Municipal de Educação;*
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- III - Secretaria Municipal de Saúde;*
- IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- VI – Secretaria de Administração;*
- VII - Câmara Municipal de Vereadores;*
- VIII - Defesa Civil de Primavera do Leste;*
- IX - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;*
- X - Conselho Municipal de Medicina Veterinária de Primavera do Leste, ou profissionais de áreas afins que representam instituições, conselhos ou associações em Primavera do Leste;*
- XI - Universidades com sede no município, que tenham cursos ligados a saúde, cuidados e bem-estar dos animais;*
- XII - Entidades que tenham em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger os animais.*

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera**  
**do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste - MT  
FL. nº 003 | Rub /

*Parágrafo único. Cada entidade eleita indicará o conselheiro titular e seu respectivo suplente.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 26 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sérgio Machnic".

**SÉRGIO MACHNIC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ISNO/ELO.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 1.914 /2025**

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que propõe a atualização do Artigo 3º da Lei nº 1.792/2019, responsável por instituir o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais de Primavera do Leste. A alteração se faz necessária diante da consolidação das políticas públicas de bem-estar animal no Município e da necessidade de aprimorar a representatividade e a governança deste colegiado.

A principal modificação introduzida pelo projeto consiste na inclusão formal de um representante do Poder Legislativo Municipal e de um representante da Secretaria Municipal de Administração, os quais não integravam a composição original da lei de 2019. A participação da Câmara Municipal se mostra essencial para garantir maior alinhamento entre as ações deliberadas pelo Conselho e o processo legislativo local, fortalecendo a integração institucional e ampliando o acompanhamento das políticas públicas de proteção animal. Por sua vez, a presença da Secretaria Municipal de Administração contribui para aperfeiçoar os procedimentos internos, conferindo suporte técnico-administrativo, segurança jurídica e maior eficiência na execução das deliberações do colegiado.

Além disso, a reestruturação da composição, agora distribuída entre 12 membros titulares e 12 suplentes, busca compatibilizar a formação do Conselho com as atribuições atualmente desempenhadas pelo Município, garantindo paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, sem acarretar qualquer impacto financeiro ou criação de novos encargos.

Com essas adequações, o Conselho passa a dispor de uma estrutura mais completa, plural e tecnicamente qualificada, capaz de responder à crescente complexidade das demandas envolvendo proteção, defesa, saúde e bem-estar dos animais, de forma integrada com as políticas ambientais, sanitárias, educativas e sociais.

Assim, considerando o interesse público envolvido, bem como a necessidade de modernizar e fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos votos de elevada estima e consideração.

Primavera do Leste – MT, 26 de novembro de 2025.

  
**SÉRGIO MACHNIC**  
Prefeito Municipal